



Câmara Municipal de Curitiba



Trata-se de Comissão Parlamentar de Inquérito da Cadeia Domínial da Vila Domitila instaurada na data de 18 de maio de 2016, perante a Câmara Municipal de Curitiba, a qual tem como presidente a Excelentíssima Vereadora Julieta Reis, como Vice-Presidente o Excelentíssimo Vereador Jairo Marcelino e como Relator o Excelentíssimo Vereador Edson do Parolin, bem como os Vereadores membros: Caca Pereira, Carla Pimentel, Tiago Gevert, Aladim Luciano, Pedro Paulo e Zé Maria.

Conforme requerimento aprovado pela Câmara Municipal de Curitiba ([049.00006.2016](#)), a CPI da Vila Domitila tem a finalidade de investigar a cadeia domínial acerca da titularidade da área que o INSS diz ser dono - denominada Vila Domitila com uma área de 191.480 m². No local, moram 250 famílias, que estão prestes a ser despejadas e outras que já saíram da área.

Após a aprovação pela Prefeitura Municipal, da substituição da Planta Vila Domitila de 1927, pela Planta Vila Domitila de 1994, o INSS passou a ajuizar ações Reivindicatórias, onde a justiça passou a entender que está localizada área que é de propriedade do INSS.

Pela CPI, foram constatados alguns erros no procedimento realizado, bem como foram ouvidas as seguintes partes:

- 1- Adriadne Mattei Manzi - Supervisora de Planejamento (IPPUC).
- 2- Ana Claudia Tirelle - Defensora Pública Federal.
- 3- André Luiz Brandão - Chefe de Gabinete da Coordenadora do Patrimônio do Estado do Paraná.
- 4- Antonio Miguel Espolador Neto - Presidente da Associação Comercial do Paraná.
- 5- Antonio Roberto Basso - Procurador Federal.
- 6- Ary Gil Merchel Piovesan - Coordenador do Patrimônio do Estado.
- 7- Bráulio Cesco Fleury - Procurador Geral do Estado.
- 8- Cícero Juliano Staut da Silva - Subprocurador Geral do Município.
- 9- Dinarte Antônio Vaz - Superintendente da Superintendência do Patrimônio da União.



Câmara Municipal de Curitiba

- 10- Estevão Pereira - Morador da Vila Domitila.
- 11- Giancarlo Smaniotto, - Diretor de Patrimônio do Município de Curitiba;
- 12- Guilherme Dantas - Gerente de Regularização Patrimonial da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 13- Ivanise Cristina Marques Silva Ratto - Diretora do Departamento de Rendas Imobiliárias (IPTU) da Secretaria Municipal de Finanças de Curitiba.
- 14- Joel Macedo Soares-Pereira Neto - Procurador Geral de Curitiba.
- 15- Jorge Luiz Moran - Oficial Titular do 6º Cartório de Registro de Imóveis.
- 16- José Oscar Kluppel Teixeira - Representante da Família Munhoz da Rocha.
- 17- Letícia Ferrarini - Advogada da Associação Comercial do Paraná.
- 18- Luciane Maria Gervásio - Procuradora Federal.
- 19- Mara Regina Sfier - Gerente Executiva do INSS em Curitiba.
- 20- Shirley Terezinha Bonfim - Presidente da Associação dos Moradores e Amigos dos bairros Ahú-Cabral.
- 21- Rafael Muller - Superintendente Técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo de Curitiba.
- 22- Rafael Bucco Rossot - Representante do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba.
- 23- Reginaldo Luiz Cordeiro - Secretário Municipal de Urbanismo de Curitiba.
- 24- Rodrigo Nunes - Morador da Vila Domitila.
- 25- Rosa Maria Lançoni Wendt - Moradora da Vila Domitila.
- 26- Ruy Carneiro Teixeira - Representante da família Munhoz da Rocha.
- 27- Sônia Maria Eugênio - Moradora da Vila Domitila.

Assim, após ouvir todos os representantes acima descritos, a presente CPI tem o dever de apontar os fatos segundo as Famílias da Vila Domitila e os fatos segundo o INSS, bem como apontar os erros do histórico que se desenrola por de 145 (cento e quarenta e cinco) anos, para finalmente, emitir o parecer do Relator.



Câmara Municipal de Curitiba



DOS FATOS DE ACORDO COM AS FAMÍLIAS DA VILA DOMITILA:

Os moradores da Vila Domitila defendem a tese que a transcrição originária do imóvel que em 1871, Tertuliano Teixeira de Freitas adquiriu a área de 300.000 metros quadrados no atual bairro do Ahú (Conforme certidão da 6ª Circunscrição Imobiliária em anexo).

Em 1883, Antonio da Ros adquiriu de Tertuliano as terras envolvidas no presente caso.

Os moradores alegam que a Prefeitura providencialmente alterou as divisas dos Rios: Rio Juvevê e Córrego Juvevê, pois precisava transmutar a localização do imóvel para onde implantariam o loteamento da Vila Domitila (segundo Certidão de Transcrição das Transmissões n.º 3564 de 1871).

Porém, como constava na transcrição original as duas cabeceiras do Rio Juvevê, foi delimitada a área entre dois córregos: Córrego Juvevê e Córrego Penitenciária, algumas plantas e mapas citaram o Rio Juvevê ao invés do Córrego.

Igualmente dois acidentes geográficos, onde lançaram a metragem da área antes inexistentes, como sendo 300.000 m², para que fosse confundida com as terras de propriedade de Tertuliano Teixeira de Freitas.

Ainda, segundo estudos dos mapas, no ano de 1909, a área da Vila Domitila fica fora da poligonal, dos três córregos (Rio Juvevê, Córrego Juvevê e Córrego da Penitenciária), hoje denominado Bairro Cabral e, todos os córregos foram renomeados como Rio Juvevê (obviamente por decorrência da canalização desse Rio).

No andamento dos fatos, segundo as famílias, o Estado do Paraná colocou essa área de 300 mil m² em hasta pública, no ano de 1920, sendo que o arrematante foi o Tenente Coronel Carlos Franco de Souza, o qual ofereceu a melhor proposta.

Alguns anos depois, em 1927, o Senhor Tenente Coronel Carlos Franco de Souza vendeu a área (de 300 mil metros quadrados) ao Dr. Caetano Munhoz da Rocha, conforme escritura pública.

A partir dessa data, iniciou uma "confusão jurídica", tendo em vista que até a instauração da presente CPI, não tinha sido encontrada a planta do ano de 1927 (com os devidos lotes separados na área – Planta Vila Domitila).

Seguindo a ordem cronológica dos fatos, em 1944, o Dr. Caetano Munhoz da Rocha ratificou a compra vendeu parte da área de 191.480 metros quadrados ao IAPC, atual



Câmara Municipal de Curitiba



INSS, de acordo com a Escritura Pública lavrada perante o 6.^a Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba.

As famílias que moram até o presente momento na Vila Domitila defendem que neste período (de 1927 a 1944) houveram fraudes e negociações que não apareceram nas Escrituras Públicas de compra e venda com o Cartório de Registro de Imóveis, principalmente por ter levado a Registro uma área sem o protocolo da Planta da Vila Domitila.

Em meados da Década de 60, Abdon Soares e Mylka Polysú registraram um terreno que possuíam em Colombo no mesmo lugar da Planta do INSS, lotearam o mesmo e iniciaram as vendas para famílias que moram até hoje no local. Em 1970, Abdon Soares e Mylka Polysú ajuízam várias ações contra o INSS requerendo a propriedade dos terrenos da Vila Domitila (apresentando inclusive, matrículas e Escrituras registradas no 2.^o Registro de Imóveis de Curitiba). Em 1984, transitou em julgado as demandas de Abdon Soares e Mylka Polysú, os quais perderam o direito da propriedade e a Reintegração de Posse foi concedida ao INSS.

Nesta época, muitos moradores ajuizaram ações de Manutenção da Posse e nos processos houve a fase de prova documental e pericial. Num primeiro momento, foi solicitada a perícia do Senhor Renor Valério da Silva, o qual reconhece que a área em que as famílias estão morando, não estaria na área do INSS.

Em seu laudo, o Perito Renor defende a hipótese de que se tratam de terrenos com duas origens. Uma de Tertuliano Teixeira de Freitas, onde está a Vila Domitila hoje. Outra de Eugênio Ernesto Wirmond – adquirida pelo INSS – que estaria na frente da Penitenciária do Ahú, não atrás. “Respeitada a posição do rio Juvevê nesta planta, cortando a Avenida João Gualberto (sentido Centro-bairro), antes da confluência com a rua Anita Garibaldi, não existe possibilidade da área de 300 mil m² estar dentro do lote 129 [Domitila]. Portanto, a área vendida à autora [INSS] não estaria na posição ocupada por posseiros”, relata no documento. Em outro trecho afirma: “A área de propriedade da autora estaria na posição reivindicada, se supormos o córrego que passa por detrás da penitenciária fosse o rio Juvevê e o córrego da Penitenciária fosse o que está demonstrado no anexo 1.”

Ocorre que, em outro processo de Reintegração de Posse (o qual não tinha sido distribuído por dependência e encontrava-se na 4.^a Vara Federal de Curitiba), o Juízo nomeou a perita Regina Lúcia Lauand de Paula, a qual garantiu que o terreno



Câmara Municipal de Curitiba

pertencia à Família Polysú – que vendeu terrenos na Vila Domitila aos moradores – não está incluído na área transferida ao INSS, e sim em Colombo. Para ela, “a planta Polysú não é documento aprovado nem averbado em registro de imóveis”.

Para “desempatar”, a 2ª Vara Federal de Curitiba levou em conta o laudo de Zung Che Yee, elaborado em decorrência de uma ação de reintegração de posse do INSS contra Alus Natal Alessi e outros, também para fins de estudo da origem de titularidade das áreas em litígio. O último perito desconsiderou documentações anteriores a 1920, quando o Estado leiloou a área e afirmou que o referido registro dominial é datado de 20 de dezembro de 1920, quando passou a ser obrigatório o registro de imóveis, considerando toda a área de 191.480 mil metros quadrados como pertencente ao INSS.

Ainda, as famílias defendem que a Prefeitura Municipal de Curitiba é parte interessada na área pois em 1991 contestou uma Ação de Reintegração de Posse proposta pelo atual INSS (autos n.º 00.0091612-9 da 2.ª Vara Federal de Curitiba).

Em 1994 foi assinado pelo então Prefeito da Cidade de Curitiba, Rafael Greca de Macedo o Decreto nº 520/1994, que determinou a substituição da Planta Vila Domitila, aprovada em 10.02.1927, conforme segue:

“Artigo 1.º: Fica substituída a Planta Vila Domitila, aprovada em 10.02.1927, pela constante no Processo n.º 61.902/89, devidamente assinada pelo proprietário e respectivo responsável técnico.

Artigo 2.º: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 611/90.”

Após esse decreto entrar em vigor, muitas famílias questionaram a validade do mesmo, pois até o ano de 2016 não tinha sido localizada a Planta de 1927 (substituída pela de 1959). O próprio Prefeito enviou uma declaração aos moradores na época dos fatos:

“Fiz o meu dever na solução deste 'nó urbano'. Não pude ser reeleito porque a lei do Brasil na época não permitia. Quando saí, o caso deve ter sido relegado ao esquecimento e agora chegamos à triste notícia de possível despejo judicial das famílias curitibanas. É o que tenho a informar. Lamento que a



Câmara Municipal de Curitiba

burocracia cartorial e fundiária do Brasil não tenha concretizado o bem que idealizei e que, na época, o governo federal acatou ao assinar o decreto de regularização.” Ministro Sérgio Cuttolo. Fonte: Página do Facebook.

Assim, em 2010 o INSS ganhou as ações reivindicatórias contra os moradores, com base na nova planta aprovada em 1994, sem o devido loteamento, mas sim, configurando toda a planta com base em quadras (conforme documentação anexa ao presente relatório).

Tendo como referência os termos do requerimento que prometia que os moradores poderiam regularizar, seus terrenos, para aprovação da nova planta projeto 61.902/89, sendo assim, os moradores procuraram o INSS, para tentar regularizar a documentação de seus imóveis, comprando novamente o terreno, porém foram rechaçados pois, o Representante legal do INSS, disse que não poderia e inclusive confirmou em mesa da CPI, quando perguntado, respondeu “não fazemos acordo, não damos, não autorizamos nada, pois não podemos abrir mão do imóvel que é nosso.”

No ano de 2014, os Magistrados emitem as ordens de despejo às famílias da Vila Domitila e iniciam as desocupações nos imóveis. Em 2016, os moradores e as famílias despejadas solicitam a Instauração da Presente CPI junto à Câmara Municipal de Curitiba.

DOS FATOS SEGUNDO O INSS:

Segundo o INSS, que titula como a outra parte do caso envolvendo a CPI da Cadeia Dominial da Vila Domitila, temos que em 1909 Eugênio Ernesto Virmond vende a área de 300 mil metros quadrados ao Governo do Estado do Paraná, na atual Região entre Ahu e Cabral.

Em 1920, houve um leilão para vender a área total de 300 mil metros quadrados, que Carlos Franco e Sousa arremata e em 1927 o Dr. Caetano Munhoz da Rocha compra a área e em 1944 o mesmo vende para o INSS parte da área (191.480 metros quadrados), o qual informa ser dono da área até o presente momento (INSS).

A grande discussão do pertencimento da área ao INSS, diz respeito (segundo os procuradores da Autarquia Federal) a suposta propriedade de Espólio de Jorge Polysú e sua mulher Affonsina Polysú que foram repassadas aos seus herdeiros, Abdon Soares e Mylka Polysú Soares, os quais informam que existem duas transcrições para



Câmara Municipal de Curitiba



o mesmo terreno:

Transcrição 7.966 do Livro 3-D de 11.01.1912 do Cartório de Registros de Imóveis de Curitiba – 1.ª Circunscrição em nome de Felisberto Ignácio de Barcellos;

Transcrição 12.460 do Livro 3-F, de 24.07.1920 do Cartório de Registros de Imóveis de Curitiba – 1.ª Circunscrição, em nome de Jorge Polysú.

Os imóveis acima apontados dizem respeito a planta de Ahú e Atuba-Palmital, que segundo o próprio laudo pericial do Zung Che Yee (já mencionado acima), deveriam ter sido registrados na cidade de Colombo (PR), mas como naquela época não haviam cartórios nas Comarcas da Região Metropolitana de Curitiba, acabaram sendo transferidos à 1.ª Circunscrição e registrados em local impróprio (sobrepostos à área do INSS).

Segundo o perito, a transcrição 7.966 nada mais era do que o título dominial anterior ao da transcrição 12.460, quando o imóvel foi transmitido a Jorge Polysú. “E como consequência, não há dois imóveis, com denominações de Ahú e Atuba-Palmital, mas sim, somente o único imóvel de localização, caracterizado de situação em Atuba-Palmital, objeto da transcrição 12.460 do livro 3-F.” Para ele, a inclusão do imóvel como de caracterização “Ahú” tinha o propósito da indução ao erro, “de que o imóvel encontra-se no bairro com o mesmo nome”, isso teria passado despercebido ao longo da discussão da ação reivindicatória dos autos 1.270/70, que tramitou na 2ª Vara Federal de Curitiba.

As ações Reivindicatórias ajuizadas pelo INSS relatam que a posse deveria ser realizada pelo domínio, tendo em vista que a propriedade já não é mais discutida, pois está claro através da documentação e decisões judiciais que é do INSS. Há também decisões judiciais favoráveis aos moradores que tem os títulos registrados em Cartório e conseguiram extraí-los através de ações de Usucapião perante a Justiça Estadual, as quais já foram revertidas em favor ao INSS, em Instâncias Superiores.

Desde 1988, o INSS tem questionado todos os processos judiciais a manutenção da posse das famílias da Vila Domitila nos imóveis. Em todas as Instâncias, a posse dominial foi reconhecida para o INSS, o qual deveria ser um terreno público, sem qualquer residência construída no terreno.

Tal decisão, após o seu trânsito em julgado desde 1984, o INSS buscou as famílias para conciliar e tentar um acordo, bem como ofereceu pagamento de indenização



Câmara Municipal de Curitiba

pelas benfeitorias, todas não foram aceitas pelos moradores.

Após todas as tentativas de acordo, as ações de cumprimento de sentença iniciaram pelo INSS e, atualmente os mandados de despejo foram expedidos (desde 2014 até 2016).

Dessa forma, demonstrados todos os fatos acima, passo ao parecer.

DOS ERROS E SUPOSTAS FRAUDES:

Cabe mencionar neste momento, todos os erros e supostas fraudes que aconteceram em todos os momentos processuais, bem como erros extrajudiciais que foram apresentados à presente CPI.

- DA ORIGEM DA ÁREA:

Conforme já mencionado acima, existe uma dúvida grande acerca da origem da área em questão. As famílias da Vila Domitila sustentam a tese de que a área foi primeiramente adquirida por Tertuliano Teixeira de Freitas em 1871 (através de Carta de Transferência de Foro registrada no 6.º Registro de Imóveis). E o INSS defende a tese de que Eugênio Ernesto Virmond foi o primeiro comprador, em 1909, através de Escritura Pública devidamente lavrada em Cartório. Tese esta que foi contestada através de certidão fornecida pela Prefeitura em que o Eugênio Ernesto Virmond adquiriu em outro local distinto em 1878.

Aqui já encontramos o suposto erro na origem do terreno, tendo em vista que existem duas teses sobre a origem do mesmo local.

Isso porque, em todos os históricos levantados na Prefeitura Municipal e de acordo com as plantas e mapas da região, não se pode ter certeza de qual pessoa adquiriu a área primeiramente, tendo em vista que trata-se de documentação e registros de mais de 100 (cem) anos.

De acordo com documentos apresentados na presente CPI, verifica-se que há origem distintas da área entre Tertuliano Teixeira de Freitas em 1871 e Eugênio Ernesto Virmond em 1909, pois foram apresentadas as cópias de todas as Matrículas de Imóveis e Escritura de Compra e Venda, respeitando a ordem cronológica até o presente ano (lembrando que são 145 anos de história).

- DA PLANTA DE 1927:

Amplamente discutida essa matéria na presente CPI, principalmente entre os



Câmara Municipal de Curitiba

moradores da Vila Domitila e a Prefeitura Municipal, do setor de Urbanismo, resta mencionar a seguinte questão:

A Planta nominada “Vila Domitila”, foi desenhada em 1927 a pedido do Dr. Caetano Munhoz da Rocha, a qual abrange a área de 300 mil metros quadrados (da área total da família antes de ser realizada a venda ao INSS) documento este que foi entregue pelo Ministério Público Estadual pela Procuradora Swami Mougnot Bonfim para o morador Estevão Pereira que apresentou na reunião da CPI, em 29 de junho de 2016.

O primeiro erro analisado pela presente CPI diz respeito ao “sumisso” da planta dentro da Prefeitura e do Cartório de Registro de Imóveis. A mesma não foi protocolada junto com a Escritura de Compra e Venda realizada à época em nenhum desses órgãos.

O segundo apontamento que a CPI deverá trazer neste parecer seria que a planta da Vila Domitila de 1927 fora desenhada com as quadras e os lotes devidamente reconhecidos pela Prefeitura Municipal (sem o protocolo da mesma). A próxima planta apresentada e registrada na Prefeitura e no Cartório de Registro de Imóveis foi em 1944, quando realizada a venda de parte da área ao INSS (191.284 metros quadrados), a qual não aparece nenhum lote dividido, apenas as quadras.

Na reunião do dia 22 de junho, o depoimento do cartorário Jorge Luis Moran, do 6º Registro de Imóveis de Curitiba (onde estava registrado o imóvel do INSS), afirmou que uma planta de 1959 poderia mostrar a localização dos lotes pertencentes ao INSS. Segundo ele, esse documento foi modificado em 1977 pelo antigo departamento de Urbanismo da prefeitura, mas foi retirado em 1981, quando o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes – IAPC (atual INSS) requereu o cancelamento da planta.

“Com isso, voltou a valer a de 1959 até que, em 1994, foi realizado um novo levantamento que deu origem à última planta da região. Acredito que com essa planta [de 1959] seja possível identificar a área que foi transferida para o INSS”.

Assim, afirmou o cartorário Jorge Luis Moran, tendo em vista o grande número de plantas que foram registradas em seu cartório após 1959 até o ano de 1994.

Desta forma e a pedido dos moradores da Vila Domitila, a melhor solução para o caso das plantas seria a anulação do Decreto n.º 520/1994, a qual deverá ser apreciada pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Curitiba



- DA ANULAÇÃO DO DECRETO 520/1994:

O Decreto número 520/1994, promulgado pelo então Prefeito Municipal, Rafael Greca de Macedo, substitui a planta do ano de 1927 (não registrada em qualquer órgão público) pela planta de 1994.

Após ouvir os depoimentos dos cartorários e demais envolvidos no tema, restou concluído pelos Vereadores membros da presente CPI a anulação do Decreto 520/1994.

A CPI conseguiu ter acesso a cinco plantas denominadas de Vila Domitila, referente a área em questão. De acordo com o advogado do 2.º Cartório de Registros de Imóveis de Curitiba, a primeira planta fora averbada foi em 1959, depois veio a planta de 1977, que foi cancelada em 1981, voltando a valer a de 1959. Só foi modificada novamente por meio do decreto 520/1994, assinado pelo então prefeito Rafael Greca e o Ministro da Previdência Social Sérgio Cutolo, a fim de solucionar o caso.

Ocorre que, o Prefeito da época não se atentou que após a promulgação do decreto, as famílias ficaram totalmente desamparadas, tendo em vista que o INSS conseguiu regularizar toda a área em seu nome, não dando chance de negociação com os moradores que ali se encontravam.

Dessa forma, os Vereadores membros dessa CPI entendem que seria cabível a revogação do Decreto 520/1994, porém a competência para tal ato seria do Poder Executivo.

- DO ERRO NO REGISTRO DAS MATRÍCULAS:

Conforme amplamente discutido na CPI, os depoimentos dos Cartorários (do 2.º Ofício e do 6.º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba) ressaltaram a situação do caso de sobreposição de áreas, através de uma Ação de Inventário Judicial de Jorge Polysú e sua esposa, Affonsina, os quais teriam terrenos localizados no Município de Colombo que foram registrados em cima da Planta Vila Domitila, em favor de seus herdeiros Mylka Polysú e Abdon Soares.

Os mesmos explicaram em seus depoimentos que questionaram a decisão judicial, apresentando duas transcrições imobiliárias para o mesmo terreno:

Transcrição 7.966 do Livro 3-D de 11.01.1912 do Cartório de Registros de Imóveis de Curitiba – 1.ª Circunscrição em nome de Felisberto Ignácio de Barcellos;



Câmara Municipal de Curitiba

Transcrição 12.460 do Livro 3-F, de 24.07.1920 do Cartório de Registros de Imóveis de Curitiba – 1.ª Circunscrição, em nome de Jorge Polysú.

Após terem os registros em seus nomes, os herdeiros realizaram a venda dos imóveis para os moradores da Vila Domitila, em meados da década de 60, mas em 1984 transitou em julgado a decisão que deu o direito de posse dos imóveis dos herdeiros Polysú ao INSS.

Assim, por um erro de Cartório, as famílias de boa-fé que adquiriram os imóveis nesta época compraram seu bem com o registro, matrícula e todos os documentos legais, alegria que perdurou por cerca de 40 anos, até que o INSS iniciou as demandas em desfavor das famílias.

Portanto, os posseiros de boa-fé que adquiriram o imóvel antes do ano de 1984 deverão ser indenizados por danos morais e materiais, por serem vítimas de um erro de registro e sobreposições de áreas (dois registros para pessoas diferentes da mesma área), uma vez que as mesmas ficaram comprovadas ao tempo da edificação.

- DAS EXPLICAÇÕES DA FAMÍLIA MUNHOZ DA ROCHA:

Os representantes da Família Munhoz da Rocha, em seus depoimentos para a presente CPI informaram que não sabem exatamente a localização de seus imóveis vendidos ao INSS em 1944.

De acordo com o advogado da família, dos 300 mil m² pertencentes originalmente a Munhoz da Rocha, 191.480m² (308 lotes) foram vendidos ao INSS em 1944. Depois de doações e desapropriações realizadas pela prefeitura, “dos 300 mil restou à família hoje aproximadamente 30 mil m²”.

A maior dúvida gerada também pelos herdeiros do Dr. Caetano Munhoz da Rocha foi a substituição da planta da Vila Domitila de 1927 por outras, e principalmente a planta elaborada em 1994 (regulamentada pelo decreto 520/1994), que teria mudado o traçado das quadras.

Segundo José Oscar Teixeira, “Por interesses que desconheço, mudaram a planta e surgiram diversas desinformações. Por exemplo, a quadra 12 passou a ter outro número”. Ainda, o mesmo elencou os imóveis que já foram construídos dentro da área pertencente ao INSS e pôs em dúvida a posse sobre o restante: os prédios construídos pelo instituto (vendidos aos próprios servidores); o Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier; e a Associação Paranaense de Reabilitação



Câmara Municipal de Curitiba



ocupam boa parte dos 191.480m².

“Por diversas vezes foi anunciada a venda, pelo INSS, de uma área igual a que fora adquirida de dr. Caetano Munhoz da Rocha. Contudo, não está sendo considerada pela vendedora [INSS] a ocupação de áreas construídas pela instituição previdenciária, tudo levando a crer que na realidade o INSS ou está vendendo o que não lhe pertence ou então, teria construído sem nenhuma permissão sobre os lotes remanescentes da família de dr. Caetano Munhoz da Rocha”.

Após esse depoimento dos representantes da Família Munhoz da Rocha, restou configurado que o INSS poderia estar negociando a venda e os despejos de uma área que não se sabe ao certo se lhe pertence.

Para os Vereadores-Membros da presente CPI, é premente suspender os mandados de despejo e os processos judiciais até que seja concluída a ação demarcatória, proposta pela Família Munhoz da Rocha, a fim de concluir ao certo o local pertencente ao INSS e o local das terras do Dr. Caetano Munhoz da Rocha remanescentes.

- CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto acima e seguindo o Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador Relator requer:

- a) Que todos os depoentes da presente CPI tomem ciência do relatório através de cópias enviadas aos mesmos e que o mesmo seja lido em Plenário da Câmara Municipal de Curitiba;
- b) Seja oficiada a Prefeitura Municipal de Curitiba para solicitar a anulação do Decreto n.º 520/1994;
- c) Identificar e esclarecer se houveram pagamentos conforme consta nas Escrituras, do Instituto de Aposentadoria dos Comerciantes-IAPC, à Caetano Munhoz da Rocha, uma vez que a sua representante declarou que foi adquirido por doação e em todos os demais títulos envolvidos nestas negociações, onde supostamente se tratava de dinheiro público;
- d) Requer a investigação por intermédio do Ministério Público competente se:



Câmara Municipal de Curitiba

- d.1) Se a Planta de 1927 apresentada na CPI condiz com a Planta da Vila Domitila de 1927 original;
- d.2) A desafetação da área da Prefeitura Municipal, doada ao Estado do Paraná e a Desafetação da área do Estado do Paraná doada ao Tribunal de Justiça foi novamente comprada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em 2014.
- d.3) os procedimentos de regularização da planta Vila Domitila de 1994, que substituiu a Planta Vila Domitila “aprovada” em 1927 foram corretos e legais
- e) Que sejam suspensos todos os atos judiciais dos processos em tramitação até que se tenha o trânsito em julgado da ação demarcatória, ajuizada pela Família de Caetano Munhoz da Rocha;
- f) Após as formalidades legais, pelas irregularidades aqui demonstradas, requer sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis, encaminhando-se ao Ministério Público Estadual e Federal, para regular investigação e no que couber o oferecimento de denúncia.

Curitiba, (PR), 12 de agosto de 2016.

Edson do Parolin

Vereador Relator da CPI

Vereadora Julieta Reis

Presidente da CPI

Vereador Jairo Marcelino

Vice-presidente da CPI

Vereador Aladim Luciano

Membro

Vereador Cacá Pereira

Membro

Vereadora Carla Pimentel

Membro

Vereador Pedro Paulo

Membro

Vereador Tiago Gevert

Membro

Vereador Zé Maria

Membro